



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 678, DE 19 DE MAIO DE 1992

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar' convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria do Trabalho e Promoção Social, inclusive termos aditivos e ou rete ratificação que se fizerem necessários a implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovado pela Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

Artigo 3º - O convênio previamente o que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementares se necessários.

Artigo 6º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

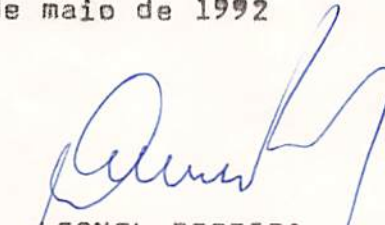
...



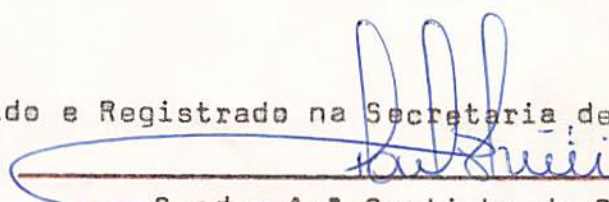
Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lavrinhas, 19 de maio de 1992


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura
Municipal. Data Supra.


Sandra Ap. Coutinho de Castro
- Secretária -